



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 50MG XPE FR 120ML ADUL	FRASCO	20
2	ACICLOVIR CREM 50MG/G 10G	BISNAGA	8
3	ACIDO TRANEXAMICO CX C/12CPR	CAIXA	8
4	ALOIS 10MG CX C/50 CPR	CAIXA	15
5	ALOPURINOL 300MG CX C/30 CPR	CAIXA	15
6	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/30CPR	CAIXA	3
7	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30CPR	CAIXA	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

8	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 150ML	FRASCO	5
9	ARFLEX 200MG CX C/12 CAP	CAIXA	11
10	ARTROSIL 320MG CX C/10 CAP	CAIXA	4
11	ATRACE 37,5+325MG CX C/20 CPR	CAIXA	3
12	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	FRASCO	7
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CX C/30CPR	CAIXA	20
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CX C/28CPR	CAIXA	6
15	BROMIDRATO DE CITALOPRAM CX C/30CPR	CAIXA	7
16	BUPROVIL 600MG CX C/30CPR	CAIXA	10
17	CEFADROXIL 500MG CX 8 COMP	CAIXA	6
18	CEFALIV CX C/12 CPR	CAIXA	8
19	CELECOXIBE 200MG CX C/10 CAPS	FRASCO	11
20	CETOCONAZOL 200MG CX C/10CPR	CAIXA	7
21	CETOPROFENO 150MG CX C/10CPR	CAIXA	3
22	CIPROFIBRATO 100MG CX C/30CPR	CAIXA	4
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG XPE INF 100ML	CAIXA	20
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX C/14CPR	CAIXA	5
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CX C/30CPR	CAIXA	8
26	CLORIDRATO DE TANSULOSINA ,04MG CX C/30 CPR	CAIXA	20
27	CLORTALIDONA 2,5MG CX C/60 CPR	CAIXA	7
28	CONCOR 2,5MG CX C/30 CPR	CAIXA	8
29	CORTICORTEN 20MG CX C/20 CPR	CAIXA	25
30	DEFLAZACORTE 6MG CX C/20 CPR	CAIXA	15
31	DEXFER 100MG/ML FR 30 ML	FRASCO	6
32	DEXMINE 0,05+0,4MG XPE FR 120ML	FRASCO	3
33	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30CPR	CAIXA	6
34	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG CX C/30 CPR	CAIXA	9
35	DOMPERIDONA 10MG CX C/30CPR	CAIXA	20
36	DORENE TABS 75MG CX C/30 CPR	CAIXA	6
37	DULOXETINA 60MG CX C/30CAPS	CAIXA	6
38	ESOMEPRAZOL 40MG CX C/28CPR	CAIXA	5
39	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/30 CPR	CAIXA	10
40	FAMOX 40MG CX C/10 CPR	CAIXA	8
41	FERRONIL 40MG CX C/50CPR	CAIXA	21
42	FINASTERIDA 5MG CX C/30 CPR	CAIXA	12
43	FLAGASS 75MG GTS 10ML	CAIXA	11
44	FLAVONID 450MG CX C/30 CPR	CAIXA	20
45	FLUCONAZOL 150MG CX C/2CAPS	CAIXA	12
46	FOLDAN 5MG POM BG 45G	BISNAGA	4
47	FOSF SODICO DE PREDNISOLONA GTS 11MG/ML	FRASCO	21
48	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX C/30CPR	CAIXA	18
49	HALDOL 1MG CX C/20 CPR	CAIXA	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

50	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/30CPR	CAIXA	3
51	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/30CPR	CAIXA	6
52	HIDANTAL 100MG CX C/25 CPR	CAIXA	6
53	HISTAMIN 2MG/5ML LIQ FR 100ML	FRASCO	14
54	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	FRASCO	4
55	INDAPAMIDA CX C/30 CPR	CAIXA	12
56	ISOTRETINOINA 20MG CX C/30CPR	CAIXA	8
57	LAMOTRIGINA 50MG 30 CPR GEN	FRASCO	21
58	LATANOPROSTA 2,5ML	FRASCO	6
59	LAVITAN CALCIO CX C/60CPR	CAIXA	3
60	LORASLIV 10MG CX C/12 CPR	CAIXA	8
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/30CPR	CAIXA	7
62	MELOXICAM 15MG CX C/10CPR	CAIXA	16
63	MESALAZINA 800MG CX C/30CPR	CAIXA	6
64	MIRTAZAPINA 30MG CX C/30CPR	CAIXA	6
65	MONTELUCASTE 5MG CX C/30CPR	CAIXA	5
66	MUPIROCINA 20MG POM DERM BG 15G	BISNAGA	4
67	NAPRIX A 5+5MG CX C/30 CPR	CAIXA	7
68	NAPROXENO SODICO 550MG CX C/20CPR	CAIXA	4
69	NITRAZEPAM 5MG CX 20 CPR	CAIXA	8
70	NOVANLO 2,5MG CX C/30CPR	CAIXA	12
71	OPTIVE FR 10ML	FRASCO	3
72	OSCAL 400 CX C/60 CPR	CAIXA	6
73	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG CX C/30CPR	CAIXA	4
74	OXCARBAMAZEPINA 300MG CX C/30CPR	CAIXA	6
75	PITAVASTATINA CALCICA	CAIXA	11
76	PREDNISONA 20MG CX C/10CPR	CAIXA	3
77	PREGABALINA 150MG CX C/30CPR	CAIXA	3
78	PROMESTRIENO 10MG	BISNAGA	6
79	QUETIAPINA 50MG CX C/30CPR	CAIXA	6
80	REPOFLOR CX C/12CAPS	CAIXA	6
81	REPOPIL CX C/21 CPR	CAIXA	6
82	REUQUINOL 400MG CX C/30CPR	CAIXA	8
83	RISPERIDONA 1MG/ML FR C/30ML	FRASCO	6
84	RISPERIDONA 2MG CX C/30CPR	CAIXA	9
85	ROSUVASTATINA 5MG CX C/30CPR	CAIXA	6
86	SELOZOK 50 MG CX C/30 CPR	CAIXA	3
87	SUCC METOPROLOL 50MG CX C/30CPR	CAIXA	9
88	TECNOMET 2,5MG CX C/20 CPR	CAIXA	14
89	TREZOR 10MG CX C/30CPR	CAIXA	5
90	URBANIL 10MG CX C/20CPR	CAIXA	3
91	UTROGESTAN 200MG CX C/14 CAP	CAIXA	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

92	VALSARTANA 160MG CX C/30CPR	CAIXA	5
93	VIE 10MG CX C/30 CPR	CAIXA	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Areia de Baraunas - PB, 20 de Janeiro de 2025.

IBÉRICA EDNA DE LIMA NOBREGA
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Areia de Baraunas - PB, 20 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 50MG XPE FR 120ML ADUL	FRASCO	20	42,58	851,60
2	ACICLOVIR CREM 50MG/G 10G	BISNAGA	8	32,42	259,36
3	ACIDO TRANEXAMICO CX C/12CPR	CAIXA	8	57,45	459,60
4	ALOIS 10MG CX C/50 CPR	CAIXA	15	135,91	2.038,65
5	ALOPURINOL 300MG CX C/30 CPR	CAIXA	15	41,18	617,70
6	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/30CPR	CAIXA	3	16,15	48,45
7	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30CPR	CAIXA	6	71,04	426,24
8	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 150ML	FRASCO	5	34,96	174,80
9	ARFLEX 200MG CX C/12 CAP	CAIXA	11	95,02	1.045,22
10	ARTROSIL 320MG CX C/10 CAP	CAIXA	4	62,90	251,60
11	ATRACE 37,5+325MG CX C/20 CPR	CAIXA	3	66,84	200,52
12	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	FRASCO	7	78,30	548,10
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CX C/30CPR	CAIXA	20	39,16	783,20
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CX C/28CPR	CAIXA	6	86,40	518,40
15	BROMIDRATO DE CITALOPRAM CX C/30CPR	CAIXA	7	52,38	366,66
16	BUPROVIL 600MG CX C/30CPR	CAIXA	10	33,50	335,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

17	CEFADROXIL 500MG CX 8 COMP	CAIXA	6	69,76	418,56
18	CEFALIV CX C/12 CPR	CAIXA	8	23,01	184,08
19	CELECOXIBE 200MG CX C/10 CAPS	FRASCO	11	38,14	419,54
20	CETOCONAZOL 200MG CX C/10CPR	CAIXA	7	51,08	357,56
21	CETOPROFENO 150MG CX C/10CPR	CAIXA	3	54,07	162,21
22	CIPROFIBRATO 100MG CX C/30CPR	CAIXA	4	63,53	254,12
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG XPE INF 100ML	CAIXA	20	21,22	424,40
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX C/14CPR	CAIXA	5	50,94	254,70
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CX C/30CPR	CAIXA	8	76,88	615,04
26	CLORIDRATO DE TANSULOSINA ,04MG CX C/30 CPR	CAIXA	20	141,43	2.828,60
27	CLORTALIDONA 2,5MG CX C/60 CPR	CAIXA	7	21,55	150,85
28	CONCOR 2,5MG CX C/30 CPR	CAIXA	8	86,68	693,44
29	CORTICORTEN 20MG CX C/20 CPR	CAIXA	25	31,40	785,00
30	DEFLAZACORTE 6MG CX C/20 CPR	CAIXA	15	63,77	956,55
31	DEXFER 100MG/ML FR 30 ML	FRASCO	6	58,71	352,26
32	DEXMINE 0,05+0,4MG XPE FR 120ML	FRASCO	3	33,00	99,00
33	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30CPR	CAIXA	6	41,85	251,10
34	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG CX C/30 CPR	CAIXA	9	25,85	232,65
35	DOMPERIDONA 10MG CX C/30CPR	CAIXA	20	24,44	488,80
36	DORENE TABS 75MG CX C/30 CPR	CAIXA	6	79,71	478,26
37	DULOXETINA 60MG CX C/30CAPS	CAIXA	6	167,14	1.002,84
38	ESOMEPRAZOL 40MG CX C/28CPR	CAIXA	5	195,46	977,30
39	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/30 CPR	CAIXA	10	63,30	633,00
40	FAMOX 40MG CX C/10 CPR	CAIXA	8	57,34	458,72
41	FERRONIL 40MG CX C/50CPR	CAIXA	21	16,99	356,79
42	FINASTERIDA 5MG CX C/30 CPR	CAIXA	12	132,24	1.586,88
43	FLAGASS 75MG GTS 10ML	CAIXA	11	27,58	303,38
44	FLAVONID 450MG CX C/30 CPR	CAIXA	20	106,79	2.135,80
45	FLUCONAZOL 150MG CX C/2CAPS	CAIXA	12	19,15	229,80
46	FOLDAN 5MG POM BG 45G	BISNAGA	4	45,00	180,00
47	FOSF SODICO DE PREDNISOLONA GTS 11MG/ML	FRASCO	21	41,11	863,31
48	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX C/30CPR	CAIXA	18	87,43	1.573,74
49	HALDOL 1MG CX C/20 CPR	CAIXA	6	8,99	53,94
50	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/30CPR	CAIXA	3	160,19	480,57
51	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/30CPR	CAIXA	6	57,03	342,18
52	HIDANTAL 100MG CX C/25 CPR	CAIXA	6	16,04	96,24
53	HISTAMIN 2MG/5ML LIQ FR 100ML	FRASCO	14	26,14	365,96
54	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML	FRASCO	4	27,03	108,12
55	INDAPAMIDA CX C/30 CPR	CAIXA	12	38,47	461,64
56	ISOTRETINOINA 20MG CX C/30CPR	CAIXA	8	150,60	1.204,80
57	LAMOTRIGINA 50MG 30 CPR GEN	FRASCO	21	47,81	1.004,01
58	LATANOPROSTA 2,5ML	FRASCO	6	162,38	974,28
59	LAVITAN CALCIO CX C/60CPR	CAIXA	3	54,99	164,97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

60	LORASLIV 10MG CX C/12 CPR	CAIXA	8	16,53	132,24
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/30CPR	CAIXA	7	51,99	363,93
62	MELOXICAM 15MG CX C/10CPR	CAIXA	16	40,85	653,60
63	MESALAZINA 800MG CX C/30CPR	CAIXA	6	122,01	732,06
64	MIRTAZAPINA 30MG CX C/30CPR	CAIXA	6	173,36	1.040,16
65	MONTELUCASTE 5MG CX C/30CPR	CAIXA	5	58,72	293,60
66	MUPIROCINA 20MG POM DERM BG 15G	BISNAGA	4	52,79	211,16
67	NAPRIX A 5+5MG CX C/30 CPR	CAIXA	7	79,21	554,47
68	NAPROXENO SODICO 550MG CX C/20CPR	CAIXA	4	65,43	261,72
69	NITRAZEPAM 5MG CX 20 CPR	CAIXA	8	15,22	121,76
70	NOVANLO 2,5MG CX C/30CPR	CAIXA	12	79,62	955,44
71	OPTIVE FR 10ML	FRASCO	3	52,03	156,09
72	OSCAL 400 CX C/60 CPR	CAIXA	6	112,00	672,00
73	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG CX C/30CPR	CAIXA	4	154,07	616,28
74	OXCARBAMAZEPINA 300MG CX C/30CPR	CAIXA	6	68,10	408,60
75	PITAVASTATINA CALCICA	CAIXA	11	109,94	1.209,34
76	PREDNISONA 20MG CX C/10CPR	CAIXA	3	22,73	68,19
77	PREGABALINA 150MG CX C/30CPR	CAIXA	3	129,30	387,90
78	PROMESTRIENO 10MG	BISNAGA	6	78,33	469,98
79	QUETIAPINA 50MG CX C/30CPR	CAIXA	6	287,17	1.723,02
80	REPOFLOR CX C/12CAPS	CAIXA	6	60,72	364,32
81	REPOPIL CX C/21 CPR	CAIXA	6	26,87	161,22
82	REUQUINOL 400MG CX C/30CPR	CAIXA	8	119,94	959,52
83	RISPERIDONA 1MG/ML FR C/30ML	FRASCO	6	69,09	414,54
84	RISPERIDONA 2MG CX C/30CPR	CAIXA	9	76,26	686,34
85	ROSUVASTATINA 5MG CX C/30CPR	CAIXA	6	52,81	316,86
86	SELOZOK 50 MG CX C/30 CPR	CAIXA	3	82,99	248,97
87	SUCC METOPROLOL 50MG CX C/30CPR	CAIXA	9	51,77	465,93
88	TECNOMET 2,5MG CX C/20 CPR	CAIXA	14	43,85	613,90
89	TREZOR 10MG CX C/30CPR	CAIXA	5	40,70	203,50
90	URBANIL 10MG CX C/20CPR	CAIXA	3	20,03	60,09
91	UTROGESTAN 200MG CX C/14 CAP	CAIXA	10	79,48	794,80
92	VALSARTANA 160MG CX C/30CPR	CAIXA	5	62,83	314,15
93	VIE 10MG CX C/30 CPR	CAIXA	3	92,60	277,80
				Total	51.803,57

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 51.803,57.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Areia de Baraunas - PB, 20 de Janeiro de 2025.

IBÉRICA EDNA DE LIMA NOBREGA
SECRETARIA